



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 34/2022

PROTÓCOLO N.º 86-2022

Data 27/09/2022 Horas 08:56

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Raimundo
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 24.004.276,00 (vinte e quatro milhões, quatro mil e duzentos e setenta e seis reais).

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.701.876,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	856.820,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	190.500,00
RECEITA PATROMINIAL	387.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.246.256,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.182.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	82.000,00
SUBTOTAL	R\$ 27.883.876,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.879.600,00
TOTAL	R\$ 24.004.276,00

Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	1.100.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.100.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	644.000,00
GABINETE DO PREFEITO	370.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	83.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	106.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	85.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.279.579,90
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.158.579,90
DIVISÃO DE PESSOAL	76.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	45.000,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	579.000,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	436.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	71.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	72.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	658.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	65.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	220.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	110.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	128.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	135.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.894.900,00
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	5.731.900,00
DIVISÃO DE CULTURA	113.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.960.696,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.960.696,10
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	4.109.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	60.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	1.550.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.758.500,00
DIVISÃO DE URBANISMO	676.500,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	64.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.361.100,00
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	388.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	970.600,00
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	282.500,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	92.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	190.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	78.000,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	70.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	8.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	481.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	481.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	496.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	496.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
TOTAL	24.004.276,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R\$ 2.284.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 5.960.696,10 (cinco milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R\$ 970.600,00 (novecentos e setenta mil e seiscentos reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 756/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 756/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2023/2025 (Projeto de lei em tramitação no legislativo municipal) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 756/2021).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal